



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

EDITAL PROEX Nº 15/2026
SELEÇÃO DE MONITORES(AS) PARA FORMAÇÃO NO PROGRAMA PÉ NO FUTURO - IFRS

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174, de 28/02/2024, torna público o Edital para o Processo de Seleção Simplificada para Monitores(as) para atuação no Programa Pé no Futuro, que vai acontecer nos campi Canoas e Rio Grande do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar bolsistas para atuarem como Monitores(as) no Programa *Pé no Futuro*.

1.2. O Programa *Pé no Futuro* oferece formação e acompanhamento em empreendedorismo para jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC).

1.2.1. As atividades têm por finalidade complementar a formação profissional, ética, moral e humana dos participantes, por meio das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Pé no Futuro.

1.3. Há duas categorias de Monitor (a):

1.3.1. Monitor(a) servidor(a): deve ter graduação em qualquer área e ser servidor(a) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), efetivo(a) ou substituto(a).

1.3.2. Monitor(a) estudante: deve ser maior de idade e estar regularmente matriculado nos cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do IFRS.

1.3.2.1. O(A) monitor(a) estudante não poderá acumular o recebimento da bolsa com quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, ensino ou extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou a outros programas sociais da União.

1.4. A atuação dos(as) monitores(as) ocorrerá nos campi Canoas (com um(a) monitor(a) estudante e um(a) servidor(a)) e Rio Grande (com dois(duas) monitores(as) servidores(as))."

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Função	Descrição das atividades	Carga Horária Semanal	Bolsa
03 no total, sendo 1 vaga por campus:	Monitor (a) Servidor(a)	Apoio a todas as atividades presenciais do Programa Pé no Futuro:	12 horas	R\$960,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

1 vaga - Campus Canoas 2 vagas - Campus Rio Grande (Cadastro Reserva, esgotados os candidatos do edital Proex 35/2025)		I – Zelar pela qualidade pedagógica das atividades de monitoria; II – Participar de todas as atividades programadas pela Coordenação Regional; III – Realizar as atividades previstas no Programa; IV – Cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos; V – Orientar Monitores(as) Estudantes.		
01 no total, sendo assim distribuídas: 01 vaga - Campus Canoas	Monitor (a) Estudante	Apoio a todas as atividades presenciais do programa Pé no Futuro: I – Participar de todas as atividades programadas pela Coordenação Regional; II – Realizar as atividades previstas no programa; III – Entregar o relatório final, no prazo previsto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa; IV – Cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos.	16 horas	R\$960,00

2.2. As vagas possuem os seguintes requisitos:

Vaga	Requisitos mínimos específicos
Monitor(a) Servidor(a)	Graduação (em qualquer curso/área)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

Monitor(a) Estudante	Estar devidamente matriculado(a) em cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do IFRS. Ser maior de 18 anos
----------------------	---

2.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação Regional e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.3.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.4. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio Específica.

2.5. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.6. Os pagamentos das bolsas do Programa Pé no Futuro serão feitos preferencialmente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros(as).

2.7. A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da Bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

3. SOBRE ATUAÇÃO DO(A) MONITOR(A) SERVIDOR(A)

3.1. Para bolsista servidor(a) público(a) federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

3.2. É permitido o acúmulo de bolsas para servidores ativos, desde que limitadas à carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

3.3. Bolsista servidor(a) público(a) que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

4. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Pé no Futuro. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

4.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

4.3 A vigência da Bolsa será, inicialmente, de 03 (três) meses, podendo ser renovada por mais 06 (seis) ou 12 (doze) meses, no caso de servidores.

4.4 Respeitados os princípios da oportunidade e conveniência da administração o vínculo com o(a) bolsista Monitor(a) pode ser renovado por novo período a ser firmado no Termo de Compromisso, desde que o Monitor(a) não venha a:

- I. Cometer alguma irregularidade;
- II. Para Monitor(a) Estudante: Efetuar trancamento de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 6 deste edital, através de formulário eletrônico específico, disponível em <https://forms.gle/Y1FCwMvtZprry7pL6>.

5.2. No momento da inscrição, **para a homologação e classificação**, será necessário incluir no formulário (fazer upload) os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF.
- b) Comprovante da formação acadêmica para monitor(a) servidor(a) ou comprovante de matrícula para monitor(a) estudante, conforme requisito da função neste edital.
- c) Comprovante de que o candidato se enquadra nas situações apresentadas no subitem 1.3.1, no caso de servidor(a).
- d) Comprovações de formação acadêmica e atuação profissional, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital (para fins de classificação e pontuação, só serão consideradas as atividades devidamente comprovadas).

5.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5.4. Os documentos enviados devem estar legíveis.

5.5. Os comprovantes de formação acadêmica e atuação profissional devem estar em arquivo único, em PDF.

5.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 5.2. é de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

5.8. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

5.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

1. Publicação do edital	30/04/2026
2. Período de inscrições	De 30/04/2026 a 07/05/2026
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	Dia 11/05/2026
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	Até 12/05/2026
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	Até 14/05/2026
6. Envio dos documentos complementares (item 8.8 do edital)	Até 15/05/2026
7. Início das atividades	A partir de 18/05/2026

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do [formulário](#), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 6) deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro.

8.2. A seleção dos(as) bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

8.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

8.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o [formulário](#), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

8.5. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

8.5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.5.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

8.6. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

8.7. Os(As) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor a lista de suplentes.

8.8. O(A) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail penofuturo@ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:

a) Cópia do cartão de conta corrente própria;

b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);

c) Termo de Compromisso (Anexo III) e

d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

e) Ficha Cadastral da Fundação de Apoio (Anexo V)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Pé no Futuro poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
- 9.4. No caso de não oferecimento do Programa Pé no Futuro, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.
- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos monitores está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 9.7. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Pé no Futuro não caracteriza vínculo empregatício com qualquer Instituto Federal e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
- 9.8. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
- 9.9. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail **penofuturo@ifrs.edu.br**.
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional e Coordenações Regionais do Programa Pé no Futuro.

Bento Gonçalves, 30 de abril de 2026.

MARLOVA BENEDETTI
Pró-reitora de Extensão do IFRS
Portaria nº 174/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

ANEXO I
Análise Técnica Documental

A classificação será realizada em fase única através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação nos quadros abaixo, conforme o cargo, apenas para atividades com comprovante e para os(as) candidatos(as) homologados(as).

Monitor(a) Servidor(a)

Item	Descrição - Monitor(a) Servidor(a)	Pontuação Máxima por Item
1	Tempo de IFRS	1 ponto por ano (limite 10 pontos)
2	Experiência profissional ou acadêmica com grupos em vulnerabilidade	1 ponto por semestre de atuação (máximo 20 pontos)
3	Atuação com jovens ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente beneficiários de programas sociais (CadÚnico, Pé de Meia, etc.)	1 ponto por semestre de atuação (máximo 20 pontos)
4	Experiência em ações com escolas, CRAS ou instituições públicas locais.	1 ponto por experiência (máximo 20 pontos)
5	Atuação profissional em habitats de inovação ou gestão administrativa de programas de incubação	3 pontos por semestre de atuação (máximo 30 pontos)
PONTUAÇÃO TOTAL		

Monitor(a) estudante

Item	Descrição - Monitor(a) estudante	Pontuação Máxima por Item
1	Atuação como monitor(a) - devidamente comprovado	3 pontos por semestre de atuação
2	Atuação como bolsista de ensino, pesquisa, extensão ou inovação - devidamente comprovado	2 pontos por semestre de atuação
3	Atuação com jovens ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente beneficiários de programas sociais (CadÚnico, Pé de Meia, etc.), devidamente comprovado.	1 ponto por semestre de atuação
PONTUAÇÃO TOTAL		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)**

**ANEXO II
Termo de Declaração da Chefia Imediata
(Servidores da Administração Pública)**

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor _____, lotado no _____, com as atividades propostas como Monitor (a) no Programa Pé no Futuro. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2026.

Chefia Imediata
Siape:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

ANEXO III
Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF
nº _____, lotado no Campus _____, classificado
para atuar como bolsista no Programa Pé no Futuro, no cargo de _____, no
Campus _____, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital (**copiar dados deste edital**)
2. Cumprir as atividades referentes a função de Monitor (a).
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de Monitor(a) não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

Comunicarei imediatamente à Coordenação Regional do Programa quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

ANEXO IV
Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista no Programa Pé no Futuro, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

Anexo V
Ficha Cadastral
da Fundação
de Apoio



FICHA CADASTRO BOLSISTA

1.	DADOS PESSOAIS	
	Nome:	
	Data de Nascimento:	
	Município de Nascimento:	UF:
	País de Nascimento:	
2.	DADOS COMPLEMENTARES	
	Endereço:	
	Número:	Complemento:
	Bairro:	Cidade:
	CEP:	
3.	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
	CPF:	
	RG:	Órgão Emissor:
	UFRGS / nro Cartão:	
	IFRS / nro Matrícula:	
4.	INFORMAÇÕES DE CONTATO	
	Telefone de Contato:	
	E-mail:	
5.	ESCOLARIDADE	
	Nível de Escolaridade:	
6.	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
	Nome do Banco:	
	Código da Agência:	
	Conta Bancária:	

Declaro que os dados acima são verdadeiros.

Assinatura

